Sexta-feira 6 de Fevereiro de 1914 — I Série — Número 20

DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 18$	Semestre	9$50
A 1.ª série	» 8$	»	4$50
A 2.ª série	» 6$	»	3$50
A 3.ª série	» 5$	»	2$50

Avulso: até 4 pág., $04; cada fl. de 2 pág. a mais, $02

O preço dos anúncios é de $06 a linha, acrescido de $01 de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 100, autorizando o Albergue dos Inválidos do Trabalho a vender vários títulos e a aplicar o produto à compra de dois prédios, para ampliação das suas instalações.

Portaria n.º 101, autorizando a Misericórdia do Pôrto a adquirir um terreno a fim de levar a efeito a construção dum sanatório para tuberculosos.

Portaria n.º 102, autorizando a Misericórdia do Pôrto a converter em inscrições vários títulos estrangeiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter o Japão ratificado as duas Convenções Internacionais de Direito Marítimo, de 23 de Setembro de 1910.

Ministério de Instrução Pública:

Despacho determinando a publicação mensal dum boletim sob o título de *Boletim Oficial da Instrução Pública*, e regulando a referida publicação.

Portaria n.º 103, determinando que o novo edifício das escolas normais de Lisboa seja construído na Tapada da Ajuda, no local denominado «Tiro aos Pombos», e no terreno anexo, onde funcionava a Crèche.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 100

Atendendo ao que expôs o Albergue dos Inválidos do Trabalho;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa que a referida instituição seja autorizada a vender um título de renda francesa de 3 por cento, do valor de 2:378 francos; quarenta e três acções das Companhias Reünidas Gás e Electricidade, e cem acções da Companhia das Águas de Lisboa, a fim de aplicar do produto da venda até a quantia de 9.000$ à compra de dois prédios e respectivos quintais situados na Rua do Possolo, 15 a 25, contíguos ao mesmo Albergue; para ampliação do referido estabelecimento, convertendo o remanescente em inscrições da dívida interna fundada.

Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 6 de Fevereiro de 1914.=O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

PORTARIA N.º 101

Atendendo ao que representou a Misericórdia do Pôrto, com assentimento da sua assemblea geral;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa que a referida instituição seja autorizada a comprar, pela quantia de 10.000$, um terreno denominado Campo da Bouça, com a área aproximada de 50:000 metros quadrados, situado no lugar de Currais, Areosa, freguesia de Rio Tinto, do concelho do Pôrto, a fim de levar a efeito a construção dum sanatório destinado exclusivamente ao tratamento de tuberculosos, em cumprimento de disposição testamentária do benemérito Manuel José Rodrigues Semide.

Dada nos Paços do Govêrno da República e publicada em 6 de Fevereiro de 1914.=O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

PORTARIA N.º 102

Tendo em vista o que expôs a Misericórdia do Pôrto, devidamente autorizada pela respectiva assemblea geral;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa que a mesma Instituição seja autorizada a vender dois títulos da dívida pública francesa, que possui, de 3 por cento, com os n.os 348:046, de 18:142 francos de renda, secção 5.ª, e 621:827, de 4:200 francos de renda, secção 5.ª, devendo o seu produto ser empregado em inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público.

Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 6 de Fevereiro de 1914.=O Ministro do Interior, *Rodrigo Rodrigues*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Segundo informa a Legação de Portugal em Bruxelas, o Japão ratificou as duas convenções internacionais de direito marítimo, assinadas naquela cidade em 23 de Setembro de 1910.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares. em 3 de Fevereiro de 1914.=*A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Determino, em harmonia com o artigo 8.º da lei n.º 12 de 7 de Julho de 1913:

1.º Que seja publicado por êste Ministério um *Boletim* sob o título de *Boletim Oficial da Instrução Pública*, e constituído por três secções:

1.ª *Pedagógica*—Publicando artigos sôbre a sciência da educação e respectiva bibliografia;

2.ª *Noticiosa e crítica* — Sôbre todas as principais publicações scientíficas e literárias portuguesas, inserindo relatórios e ocupando-se de tudo que interessa à vida scientífica e pedagógica nacional;

3.ª *Administrativa* — Contendo toda a legislação e outras medidas de carácter administrativo sôbre o ensino e o pessoal dependente do Ministério.

2.º Que o *Boletim* seja publicado por séries de doze números ao ano, enviando-se gratuitamente a todos os estabelecimentos de instrução e às bibliotecas e vendendo-se por $20 cada número avulso, 2$ por assinatura anual e metade por assinatura semestral, tendo os professores oficiais e demais funcionários do Ministério o abatimento de 75 por cento e os professores de ensino livre, inscritos, o de 50 por cento.

3.º Que as despesas provenientes da administração, colaboração e impressão do *Boletim*, a fazer até o fim do ano corrente 1913–1914, sejam pagas pelas verbas de despesas eventuais da instrução, fixada na tabela de despesa autorizada pela lei orçamental de 30 de Julho de 1913, e devendo no Orçamento futuro ser inscrita para tal fim a verba de 2.000$.

Ministério de Instrução Pública, em 3 de Fevereiro de 1914. = O Ministro de Instrução Pública, *António Joaquim de Sousa Júnior*.

Repartição de Instrução Primária e Normal

1.ª Secção

Portaria n.º 103

Tendo-se reconhecido dificuldades e inconvenientes em instalar o novo edifício das Escolas Normais de Lisboa, como se projectara, na cêrca da Casa Pia e outros terrenos limítrofes de dispendiosa expropriação: manda o Govêrno da República Portuguesa que se proceda à instalação referida no local denominado Tiro aos Pombos, na Tapada da Ajuda e no terreno anexo onde funcionava a creche, ficando a superfície de 50:000 metros, abrangida pelas ditos locais, expressamente reservada às edificações e serviços das referidas Escolas Normais, dando-se posse imediata dêsses locais ao director das mesmas escolas e removendo-se dali quaisquer instalações, à medida que os terrenos vão sendo aplicados ao fim que lhes fica reservado. O arquitecto director dos trabalhos fica autorizado a introduzir no projecto aprovado as modificações que forem indispensáveis para a mais conveniente e económica adaptação do mesmo projecto ao novo local que se lhe destina.

Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 6 de Fevereiro de 1914. = O Ministro de Instrução Pública, *António Joaquim de Sousa Júnior*.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA